



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê-SC	
Setor requisitante: Secretaria da Cidade e Desenvolvimento	
Responsável pela demanda: Flávio Roberto Dalmagro	Matricula: 127302
E-mail: cidade@campoere.sc.gov.br	Telefone: 3655 3010

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO	Contratação de empresa especializada para construção da Praça da Memória e do Conhecimento com 860m ² , na Rua Maranhão esquina com a Rua Osvaldo Dário Dall'igna, Centro, no município de Campo Erê - SC, conforme memorial descritivo, Orçamento, cronograma físico e financeiro e projeto em anexo ao edital.								
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	De acordo com o Art. 19, II da Lei 14.133/2021, segue especificação do objeto em catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal: <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>UN</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>CÓDIGO</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>M²</td><td>CONSTRUÇÃO</td><td>5622</td></tr></tbody></table>	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	1	M ²	CONSTRUÇÃO	5622
ITEM	UN	DESCRIÇÃO	CÓDIGO						
1	M ²	CONSTRUÇÃO	5622						
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A estimativa da contratação, é com base no memorial descritivo e valor global anexos a este documento, aos quais se fez leantamento de eventuais gastos com a solução.								
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, considerando os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa a partir de uma licitação na modalidade de concorrência, sendo que para a execução do objeto será permitido a participação de empresas que apresentam competência técnica para a execução dos serviços. A empresa deverá ter a atividade econômica compatível com o objeto da licitação, ter registro junto ao CREA ou CAU. Esclarecendo que somente a elaboração de projeto básico fica a cargo dos engenheiros da administração pública.								
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	A obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir o material necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico elaborados pela equipe técnica de Engenharia. Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre a vencedora desta licitação e o Município de Campo Erê-SC, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o Município de Campo Erê-SC e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma. Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação para a execução de obras, são previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra. Os demais requisitos devem seguir as normas do edital.								



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



6. EXECUÇÃO DO OBJETO	<p>A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretarias e departamentos municipais, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:</p> <p>a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;</p> <p>b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;</p> <p>c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;</p> <p>d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.</p> <p>e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;</p> <p>f) A obra deve ser realizada em um prazo de 4 (quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro em anexo.</p>
7. GESTÃO DO CONTRATO	<p>A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jocelito Antonio Zanon, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista do município, responsável pelo recebimento, verificação do atendimento das especificações técnicas do objeto e quitação total da entrega e recebimento, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.</p>
8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	<p>Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente os projetos e cronogramas previamente aprovados pelo contratante. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratante, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato.</p> <p>O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.</p>
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<p>A seleção do fornecedor será precedida de regular processo licitatório na modalidade de concorrência, com base na Lei 14.133/2021, cujo o critério de julgamento será o de menor preço. Outros requisitos estão previstos no ETP.</p>
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	<p>O valor total estimado para contratação é de R\$ 223.320,84 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), conforme orçamento anexo.</p>
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<p>Os recursos orçamentários para a realização da obra, são derivados do Governo Estadual, através da Portaria Conjunta SGG/SEF N° 026/2024 e serão disponibilizados no orçamento da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento, conforme parecer contábil anexo.</p>



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



12	INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, <u>QUANDO FOR O CASO</u> O objeto da presente demanda deverá ser executado na área indicada nos projetos anexos. O recebimento provisório e o definitivo será feito pelo servidor municipal Sr. Jocelito Antonio Zanon, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista do município.
13	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, <u>QUANDO FOR O CASO</u> A empresa será responsável pela garantia na execução dos serviços prestados, ficando responsável pela qualidade da obra e eventuais problemas referentes a execução e material inadequado.

Campo Erê/SC, 13 de novembro de 2024.

FLAVIO ROBERTO DALMAGRO
Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento